



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO N.º 004/2026

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, e Decreto Municipal nº 231/2024, que se encontra aberto o EDITAL, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar tradutores/intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55, Centro, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Horário para atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h30 às 17h00

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

O Credenciamento ficará aberto no período entre a data de publicação do edital até 31/12/2026;

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Declarações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de tradutores/intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa, para atenderem os alunos com deficiência auditiva nas escolas municipais, de acordo com a necessidade do Município, conforme Anexo I do presente edital.

1.1.1. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.1.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação previstos no presente edital e seus anexos, sendo que a futura contratação, dar-se-á a critério da Administração, de acordo com as necessidades.

1.2. Será permitido o credenciamento enquanto o edital estiver vigente.

1.3. O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 24,34** (Vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) por hora trabalhada, considerando os dias letivos do calendário escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

1.4. A estimativa para contratação inicial é de 02 (dois) profissionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as **Pessoas Jurídicas** interessadas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Ficam impedidas de participar da licitação:

- a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);
- c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;
- d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar, dentro de um envelope lacrado, cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Declaração expressa da empresa proponente de aceitação total de todas as condições do presente edital, inclusive o valor, conforme modelo disponibilizado.
- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente (Alvará ou equivalente);
- d) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da proponente, quanto ao ISS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- j) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- k) Declaração de aceite das condições do presente edital;
- l) Documentos solicitados no item 4.3 do Anexo I (Termo de Referência).

3.3. Na ausência de profissionais com formação superior, poderão ser admitidos candidatos que comprovem formação continuada em Libras (mínimo de 120 horas) e experiência comprovada na função de intérprete.

3.4. A Administração poderá realizar quaisquer diligências que julgue necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos apresentados, bem como as impugnações, se houverem, serão submetidos à apreciação da Comissão Especial de Contratação, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 321/2025, a qual verificará se os interessados estão aptos a realizar o credenciamento junto à Municipalidade.

4.2. Se a documentação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o proponente será inabilitado.

4.2.1. A Comissão poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas à documentação, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a devida regularização.

4.3. Serão credenciados todos os que cumprirem os requisitos do Edital e seus anexos seguindo a ordem de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

4.3.1. Considerar-se-ão habilitados todos que apresentarem corretamente a documentação exigida, podendo a partir de sua habilitação ser convocado, conforme demanda da Administração Pública.

4.4. A Comissão divulgará o resultado dos credenciados por meio de publicação no Diário do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas.

4.4.1. Será responsabilidade dos interessados tomar conhecimento de todas as fases do presente processo através das publicações, ficando eximida a Comissão da responsabilidade de comunicar os interessados sobre quaisquer atos do presente processo.

4.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

4.6. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5. DOS CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1. Para fins de classificação será atribuída a seguinte pontuação dos profissionais:

- a) Pós graduação em tradução e Interpretação de libras/Língua Portuguesa, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 600 horas – **25 pontos**;
- b) Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 600 horas – **15 pontos**;
- c) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – **10 pontos**.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior titulação acadêmica na área de Libras(graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);
- b) Maior carga horária comprovada em cursos de formação continuada na área de Libras;
- c) Maior tempo de experiência comprovada como intérprete de libras;
- d) Residência no município de Lençóis Paulista, visando o atendimento à demanda local e a redução de rotatividade de profissionais;
- e) Maior idade, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003).

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 7:30 e 17:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

7.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

7.3. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

7.6. Para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão disponibilizados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, junto com o edital no site da Prefeitura e no Portal Nacional das Contratações Públicas.

8. FORMA DE AQUISIÇÃO

8.1. O credenciamento não gerará direito automático à contratação, que obedecerá à conveniência e as necessidades deste Município, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação e estará condicionada à disponibilização orçamentária.

8.2. Na hipótese de redução da demanda após o início da execução das atividades, será suspensa temporariamente a contratação do profissional de menor pontuação, ficando este como primeiro da fila, para nova contratação, quando voltar a surgir demanda.

9. CONTRATO

9.1. Ao ser convocada, o Credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato.

9.2. Quando o Credenciado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ela decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

9.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura poderá convocar o credenciado seguinte conforme ordem de classificação para assinar o contrato.

10. EXECUÇÃO E FORMA PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

10.1. O Setor de Licitações ou o Setor de Compras da Prefeitura expedirá a AF – Autorização de Fornecimento para contratação dos serviços, de acordo com as necessidades. Este instrumento substituirá o Termo de Contrato e constará a quantidade de horas, a data de expedição, o número do empenho e os valores unitário e total.

10.2. O Credenciado responderá civil e criminalmente pela execução dos serviços que executar, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua responsabilidade:

- a) Participar do planejamento pedagógico da professora regente de forma antecipada, realizando o estudo dos processos tradutórios e definindo estratégias visuais e/ou tecnológicas a serem utilizadas em sala de aula;
- b) Participar, com a professora regente, das orientações ofertadas pela professora da Educação Especial - LIBRAS;
- c) Efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, e entre surdos entre si, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da modalidade oral da Língua Portuguesa, sempre que necessário.
- d) Realizar, com fluência e coerência, a interpretação e tradução do Português para Libras e de Libras para o Português, durante aulas, videoaulas, atividades culturais ou demais eventos educacionais, garantindo acesso aos conteúdos curriculares e promovendo a interação social no ambiente escolar.
- e) Atuar na interpretação e tradução do Português para Libras e vice-versa em atividades didático pedagógicas e/ou culturais promovidas pela Rede Pública de Ensino e demais áreas.
- f) Traduzir e interpretar conversações, seminários, reuniões, conferências, videoconferências, narrativas, palestras, aulas e demais situações comunicativas, reproduzindo em Libras ou em Português oral a fala e a intenção do emissor.
- g) Auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos, tecnológicos ou outros recursos que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva.
- h) Acompanhar os estudantes surdos em visitas técnicas e/ou saídas pedagógicas, | desde que compatíveis com sua carga horária.
- i) Atuar ciente de que sua imagem e voz poderão ser utilizadas durante o exercício profissional, sendo de domínio público para fins educacionais (direito de imagem e voz).
- j) Tomar conhecimento prévio do planejamento pedagógico da professora regente, | garantindo preparo adequado para os processos tradutórios e as estratégias visuais e/ou tecnológicas necessárias;
- k) Zelar pela postura ética e profissional, conforme o Manual de Orientação Profissional da Rede Municipal de Ensino.
- l) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação — SME
- m) Permanecer na unidade escolar mesmo na ausência do estudante surdo, realizando atividades Pedagógicas, de planejamento, estudos tradutórios, elaboração de materiais e participação em orientações, garantindo continuidade do trabalho e disponibilidade do serviço de acessibilidade;
- n) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

- o) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação do atendimento necessário a execução dos serviços e quaisquer outros solicitados;
- p) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem;
- q) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- r) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetivados, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- s) Fornecer uniformes e EPI's se houver necessidade;

10.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados e a Prefeitura.

10.4. A execução dos serviços não sofrerão subcontratação, sob pena de cancelamento do credenciamento, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.5. A contratada é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas durante a execução dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.6. O pagamento será efetuado mensalmente, até o **dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, após a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados.

10.6.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

10.6.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

11.3. Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão, não será rescindido o contrato em execução credenciado que estiver irregular.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciado que ensejar o retardamento da execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, caso a contratada apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, caso a contratada apresente falhas de média gravidade na execução dos serviços;

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada apresente falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caso a contratada apresente falhas gravíssimas na execução dos serviços, ou não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 3 (três) anos;

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos causados, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

12.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

12.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

13.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

13.5. A apresentação da proposta por parte do proponente, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento, estipuladas pelo mesmo;

13.6. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, e pelo telefone (14) 3269.7143/7088, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

13.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da lei.

Lençóis Paulista, 20 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Responsável pelo Expediente da Secretaria de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de até 05 profissionais, Tradutores/Intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa para atuar na prestação de serviços de Tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos moldes da Lei Brasileira de Inclusão, Lei 13.146/2015, com o objetivo de atender os estudantes com surdez, nas Escolas Municipais.

1.2. Os trabalhos dos Tradutores/Intérpretes deverão ser realizados de forma continuada nas dependências da unidade escolar, de acordo com o calendário escolar municipal e necessidades indicadas pela Secretaria de Educação, inclusive em relação aos períodos escolares (manhã, tarde e noite).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As Leis Federais nº 9.394/96 e nº 7.853/89 e o Decreto nº 3.298/99 preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconiza a LDB, artigos 58 e 59.

Acrescente-se que o Ministério Público e o Poder Judiciário têm se manifestado quanto a necessidade de atender ao estudante com deficiência em toda a sua singularidade, derrubando as barreiras que possam impedir o seu pleno desenvolvimento; tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outros documentos que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência, pressupõem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência do estudante com deficiência na escola.

Ressaltamos também que a Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência determina no Capítulo IV, art 27, Parágrafo único que é “Dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade a pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação”. Conjuntamente o art 28, inciso IV, XI e XII vem embasar a necessidade desse profissional para garantir o acesso do estudante deficiente surdo/ surdo ao currículo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas duas vagas (2) para contratação por tempo determinado de Tradutores/Intérprete de Libras, de acordo com a atual demanda da rede. Essa quantidade de vagas poderá sofrer alterações caso ocorram transferências de estudantes com surdez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS E OUTROS DADOS

4.1 Período

Manhã

Tarde

Integral

4.2 Segmento – Carga horária

Ensino fundamental: 25 horas semanais.

Ensino Fundamental em tempo Integral: 35 horas semanais.

4.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Serão aceitos profissionais que comprovem formação específica em Tradução e Interpretação de Libras, conforme uma das seguintes modalidades:

- a) Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo MEC;
- b) Curso Superior em Tradução e Interpretação de Libras;
- c) Curso de Licenciatura com habilitação em Libras;
- d) Curso de Educação Profissional em Libras, reconhecido pelo sistema que o credenciou;
- e) Curso de Extensão Universitária em Libras;
- f) Curso de Formação Continuada em Libras, promovido por instituição de ensino superior ou instituição credenciada por Secretaria de Educação, com carga horária mínima de 120 horas e certificação reconhecida;
- g) Formação de Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa oferecida por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituição de ensino superior ou órgão educacional reconhecido;
- h) Aprovação em Exame Nacional de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, emitido por banca examinadora composta por docentes surdos, linguistas e intérpretes qualificados, vinculada a instituição de ensino superior.

Parágrafo único:

Na ausência de profissionais com formação superior, poderão ser admitidos candidatos que comprovem formação continuada em Libras (mínimo de 120 horas) e experiência comprovada na função de intérprete.

4.4 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:

Para fins de classificação será atribuída a seguinte pontuação dos profissionais que atuarão:

- a) Pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 600 horas – **25 pontos**;
- b) Curso de extensão universitária em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 600 horas – **15 pontos**;
- c) Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – **10 pontos**.

4.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior titulação acadêmica na área de Libras (graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);
2. Maior carga horária comprovada em cursos de formação continuada na área de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Libras;

3. Maior tempo de experiência comprovada como intérprete de Libras;
4. Residência no município de Lençóis Paulista, visando o atendimento à demanda local e a redução da rotatividade de profissionais;
5. Maior idade, conforme o disposto no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

4.5 Remuneração será **Valor de R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) a hora**, considerando os dias letivos do calendário escolar:

ENSINO FUNDAMENTAL		
Dias / Letivos	Horas diárias	Total de horas
200	5 horas	1000
200	7 horas	1400

4.5.1. O valor é de acordo com o valor da hora pago para Professor na Rede Municipal de Ensino.

5. FUNÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

São responsabilidades do Tradutor/Intérprete de Libras:

- a) Participar do planejamento pedagógico da professora regente de forma antecipada, realizando o estudo dos processos tradutórios e definindo estratégias visuais e/ou tecnológicas a serem utilizadas em sala de aula.
- b) Participar, juntamente com a professora regente, das orientações ofertadas pela professora da Educação Especial – LIBRAS;
- c) Efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes, e entre surdos entre si, por meio da Língua Brasileira de Sinais e da modalidade oral da Língua Portuguesa, sempre que necessário.
- d) Realizar, com fluência e coerência, a interpretação e tradução do Português para Libras e de Libras para o Português, durante aulas, vídeo-aulas, atividades culturais ou demais eventos educacionais, garantindo acesso aos conteúdos curriculares e promovendo a interação social no ambiente escolar.
- e) Atuar na interpretação e tradução do Português para Libras e vice-versa em atividades didático-pedagógicas e/ou culturais promovidas pela Rede Pública de Ensino e demais áreas.
- f) Traduzir e interpretar conversações, seminários, reuniões, conferências, videoconferências, narrativas, palestras, aulas e demais situações comunicativas, reproduzindo em Libras ou em Português oral a fala e a intenção do emissor.
- g) Auxiliar os professores na produção e elaboração de materiais didáticos, tecnológicos ou outros recursos que facilitem o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva.
- h) Acompanhar os estudantes surdos em visitas técnicas e/ou saídas pedagógicas, desde que compatíveis com sua carga horária.
- i) Atuar ciente de que sua imagem e voz poderão ser utilizadas durante o exercício profissional, sendo de domínio público para fins educacionais (direito de imagem e voz).
- j) Tomar conhecimento prévio do planejamento pedagógico da professora regente, garantindo preparo adequado para os processos tradutórios e as estratégias visuais e/ou tecnológicas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

k) Zelar pela postura ética e profissional, conforme o Manual de Orientação Profissional da Rede Municipal de Ensino.

l) Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido, de acordo com as diretrizes propostas pela Secretaria Municipal de Educação – SME

m) Permanecer na unidade escolar mesmo na ausência do estudante surdo, realizando atividades pedagógicas, de planejamento, estudos tradutórios, elaboração de materiais e participação em orientações, garantindo continuidade do trabalho e disponibilidade do serviço de acessibilidade.

6. CÓDIGO DE CONDUTA

6.1. Conforme a Lei Federal no. 12.319 de 1o. de setembro de 2010 que regulamentada o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, o intérprete deverá exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerente, pelo respeito a todos os cidadãos e, em especial:

I. pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;

II. pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;

III. pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

IV. pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;

V. pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;

VI. pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

7. DEMANDA

7.1. Os intérpretes permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Educação para alocação nas unidades escolares que apresentarem demanda.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão ficará a cargo do Secretário de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto.

8.2. Fica nomeada como fiscal do contrato em questão a servidora REGINA MARIA DA SILVA CASTELHANO, MATRÍCULA N° 6045 e KATIA CRISTINA SAES DOS SANTOS, MATRÍCULA N°6378 para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento das mercadorias obedecendo aos termos do instrumento contratual.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- 05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.05 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.06 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 05.07 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

Lençóis Paulista, 05 de Dezembro de 2026.


DAMIÃO AUGUSTO XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

CRENCIAMENTO Nº 001/2026

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

OBJETO: credenciamento de tradutores/intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais)/Língua Portuguesa, para atenderem os alunos com deficiência auditiva nas escolas municipais.

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

A proponente acima identificada, **DECLARA** para os devidos fins, a aceitação total de todas as condições do presente edital, inclusive o valor de **R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)** por hora trabalhada e as condições de pagamento.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019. **DECLARA**, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Ref: Edital de Credenciamento nº 001/2026

A proponente _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital do CREDENCIAMENTO supramencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2026.

carimbo e assinatura